

DESPACHO

Nº 235 - DAF/2024

ANO - 2024

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando os poderes que lhe confere		
o nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-		
B/2007, adaptada às Autarquias Locais pelo Decreto Regulamentar 18/2009, de 04 de setembro, desencadear		
o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, nos seguintes		
moldes:		
1.	O ato eleitoral decorrerá, das 14:30 horas às 16:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024,	
	havendo uma única mesa de voto instalada no Auditório do Parque de Feiras de Mora;	
2.	O número de elementos da mesa de voto é cinco, três efetivos e dois suplentes, e será presidida	
	pelo trabalhador com maior categoria e antiguidade;	
3.	Até ao dia 5 de dezembro de 2024, os trabalhadores deverão indicar ao Presidente da Câmara	
	Municipal de Mora os cinco elementos que constituirão a Mesa de Voto. Na falta de indicação, o	
	Presidente indicará, até 48 horas antes do ato eleitoral, cinco nomes para constituir a Mesa de Voto;	
4.	O presente processo destina-se a eleger 6 (seis) vogais representantes, por escrutínio secreto, 2	
	(dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes, sendo os vogais efetivos os mais votados;	
5.	Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, durante o	
	período eleitoral. Serão disponibilizados transportes aos trabalhadores que necessitem, para se	
	deslocarem para o local do ato eleitoral;	
6.	O boletim de voto será constituído por ¼ de folha de papel A4 branco, com descrição do fim	
	a que se destina, devendo nele ser feita, a indicação dos 6 (seis) trabalhadores escolhidos	
	através da menção do <u>nome próprio e apelidos</u>	
7.	Qualquer trabalhador, que por motivo justificável, estiver impossibilitado de votar, poderá fazê-lo,	
	até às 12 horas do dia do ato eleitoral, bastando para isso colocar num envelope fechado com o seu	
	nome e assinatura, e entregar no serviço de expediente, o qual fica à guarda do responsável pelo	
	SIADAP, que o entrega na mesa de voto no ato da eleição	









8.	Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos
9.	Os membros da mesa de voto serão responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes
10.	Compete à mesa de voto assegurar o secretismo dos votos
11.	Os trabalhadores poderão reclamar sobre qualquer irregularidade para o Presidente da Câmara, nos
	dois dias úteis posteriores à votação
12.	As reclamações serão analisadas e decididas pelos membros da mesa, no primeiro dia útil após o
	termo do prazo referido no número anterior
13.	Os resultados serão comunicados pelo Presidente da Mesa de Voto ao Presidente da Câmara
	Municipal de Mora, no primeiro dia útil a seguir à votação e divulgados a todos os trabalhadores a
	partir do dia 16 de dezembro de 2024
Мо	ra, 29 de Novembro de 2024

A Presidente da Câmara

Paula Cristina Calado Chuço





